



## Lei nº 821/ 2012

### **"Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2013".**

A câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais,  
APROVA:

**Art. 1.º** - O Orçamento geral do Município de Paineiras, para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.057.760,00 (vinte e um milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

**Art. 2.º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

<b>DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
Receita Tributária	1.213.780,00
Receitas de Contribuições	568.500,00
Receita Patrimonial	51.980,00
Receita Agropecuária	21.000,00
Receita de Serviços	30.600,00
Transferências Correntes	19.949.004,00
Outras Receitas Correntes	81.050,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.915.914,00</b>
Receitas Intra-orçamentárias	437.400,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>437.400,00</b>
Alienação de Bens	798.806,00
Transferências de Capital	329.600,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>848.306,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.201.620,00</b>
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.143.860,00



# Câmara Municipal de Paineiras

Cep.: 35.622-000 - Estado de Minas Gerais

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA 21.057.760,00**

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
	01 Legislativa	644.600,00
	09 Previdência Social	69.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>713.800,00</b>
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
	02 Judiciária	399.800,00
	04 Administração	3.238.300,00
	06 Segurança Pública	114.200,00
	08 Assistência Social	842.520,00
	09 Previdência Social	736.000,00
	10 Saúde	4.835.800,00
	12 Educação	4.905.740,00
	13 Cultura	239.300,00
	15 Urbanismo	1.238.700,00
	16 Habitação	380.000,00
	17 Saneamento	140.700,00
	18 Gestão Ambiental	39.500,00
	20 Agricultura	161.800,00
	24 Comunicações	264.900,00
	25 Energia	164.200,00
	26 Transporte	967.800,00
	27 Desporto e Lazer	361.200,00
	99 Reserva de Contingência	133.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>19.163.460,00</b>
<b>03</b>	<b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANT CLAIR FERREIRA</b>	
	09 Previdência Social	33.500,00
	12 Educação	321.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>354.500,00</b>
<b>04</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAINEIRAS</b>	
	04 Administração	148.400,00
	09 Previdência Social	504.600,00
	99 Reserva de Contingência	173.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>826.000,00</b>
	<b>TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>21.057.760,00</b>



# **Câmara Municipal de Paineiras**

Cep.: 35.622-000 - Estado de Minas Gerais

**Art. 4.º** - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:

- a) Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;

**§ Único** – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

**Art. 5.º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Paineiras, MG, 31 de dezembro de 2012.

**Osman de Castro Menezes**  
**Prefeito Municipal**